



OF GP N° 906 /2019

Cuiabá-MT, 08 de MAIO de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor

VER. MISAEL GALVÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem n° 31 /2019 com o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Público Municipal a proceder à concessão de direito real de uso e ocupação para as áreas que menciona, e dá outras providências”*, para a devida análise.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Afonso, 155, Centro, 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT, Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



MENSAGEM Nº 31 /2019

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, nos termos do artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Público Municipal a proceder à concessão de direito real de uso e ocupação para as áreas que menciona, e dá outras providências”*.

O Projeto de Lei em epígrafe objetiva a busca de melhor proporcionar qualidade de vida aos munícipes da nossa urbe, autorizando o Poder Público Municipal a desafetar e conceder direito real de uso e ocupação de Imóvel de propriedade municipal, localizado na Rua 1600, no lugar denominado Coxipó Mirim, Distrito de Coxipó da Ponte, Registrado no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, matriculado sob o nº 99.744, para a Instituição Mitra Arquidiocesana de Cuiabá - Paróquia Nossa Senhora da Guia, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 3342, Bairro Jardim Shangri-la, Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.005.139/0013-50, CEP 78070-200, Fone (65) 3627-2980, para a projeto social, cultural e religioso o qual atenderá a comunidade, abrangendo a construção de salas anexas ao prédio da Igreja, que serão utilizadas para atendimento aos moradores do bairro, com a realização de palestras e cursos, centro de convivência, campinho de futebol e quadra de areia, cancha de bocha, privilegiando um centro de convivência para idosos, demais benefícios que a paróquia já presta a comunidade, visando preventivamente ajudar a população e diminuir a situação de vulnerabilidade social.

As motivações fáticas, de natureza social, materializadas pela Mitra Arquidiocesana de Cuiabá nessa região da cidade, caracteriza indubitável “Interesse



GABINETE
DO PREFEITO

Prça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT, Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Social”, demonstrando fiel – permanente – compromisso constitucional dos Entes da Sociedade Civil, como *in casu*, em ombrear com o Poder Público responsabilidade na diminuição de vulnerabilidade social da população, justificando a **concessão de direito real de uso** da área, isto porque, o caráter da destinação do legal do objeto da lei autorizativa, permanece incólume através das Ações Sociais que a Instituição ali desenvolverá, demonstrando inequivocamente que é possível sim, avançar na administração do percentual excluído socialmente, e, sobretudo, avançar na conscientização de que tal “*munus*” é inerente à todos que vivem e fazem o Estado.

Na expectativa do pleno acolhimento por esta Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, submeto o Projeto de lei de cunho “Autorizativo”, a vossa deliberação, a qual requeiro, proceda-se sob o Regime de **Urgência**, tudo para agradecimento da população dos bairros dela beneficiária, especialmente os idosos, e aguardo a aprovação da presente propositura, colhendo deste ato para reiterar nossas saudações de apreço.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, de 08 de maio de 2019.



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CER: 78.005-904 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



PROPOSTA DE LEI N° , **DE** **DE** **DE 2019.**

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PROCEDER À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E OCUPAÇÃO PARA AS ÁREAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Mitra Arquidiocesana de Cuiabá – Paróquia Nossa Senhora da Guia, sediada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 3342, Bairro Jardim Shangri-la, Cuiabá/MT, a Concessão de Direito Real de Uso e Ocupação do imóvel Registrado na 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, matriculado sob o nº 99.744, Livro 936, folhas 065, situado na Rua 1600, no lugar denominado Coxipó Mirim, Distrito de Coxipó da Ponte, nesta Capital, com área total de 7.722,22 m² (sete mil, setecentos e vinte e dois metros quadrados e vinte e dois decímetros).

§1º A área concedida para a Mitra Arquidiocesana de Cuiabá – Paróquia Nossa Senhora da Guia, constitui-se de uma Área urbana de 3.428,38m², com a seguinte geometria: Polígono irregular de 04 vértices, localizada na Rua 1600, no lugar denominado Coxipó Mirim, Distrito do Coxipó da Ponte, nesta Capital, com o seguinte caminhamento: O MP1, está localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com a área de terra do condomínio Chapada dos Sábias (antigo proprietário Silvino Moreira da Silva) e o Alinhamento da Rua 1600. Dele, segue-se uma linha de 99,99m com o Ângulo interno de 88º11'39'' até atingir o MP2, que está localizado no vértice dos lados que fazem Alinhamento com a Rua 1600 e



**GABINETE
DO PREFEITO**

Prça Alencastro, 158, Centro, 7º andar
CER: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



com parte da área de terra pública remanescente da matrícula 99.744, dele seguiu-se uma linha de 34,57m com ângulo interno de $91^{\circ}46'46''$ até atingir o MP3, que está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com parte da área pública remanescente da matrícula 99.744 e condomínio Rio Manso (antiga área de terra n° 6 desmembrada), dele seguiu-se uma linha de 100,00m e com ângulo interno de $87^{\circ}54'26''$ até atingir o MP4, que está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra do condomínio Rio Manso (antiga área de terra n° 6 desmembrada) e condomínio Chapada dos Sábias (antigo proprietário Silvino Moreira da Silva), dele seguiu-se uma linha de 34,03m e com ângulo interno $92^{\circ}07'09''$, até atingir o MP1, início do perímetro de propriedade do Município de Cuiabá, matriculada sob o n° 99.744, Livro 936, folhas 065, do 6° Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT, conforme memorial descritivo anexo.

§ 2º O imóvel possui forma geométrica de um polígono irregular de 04 lados, com área de 3.428,38m², e os seguintes limites: Ao Norte com condomínio Rio Manso (antiga área de terra n° 6 desmembrada); ao Sul com a Rua 1.600; ao Leste com a área de terra do Condomínio Chapada dos Sábias (antigo proprietário Silvino Moreira da Silva); e a Oeste com parte da área de terra pública remanescente da matrícula n° 99.744.

Art. 2º A Concessão do Direito Real de Uso prevista no artigo 1º desta Lei se dará pelo prazo de 30 anos, renovável enquanto a atividade de interesse social estiver sendo ali exercida, e tem por finalidade a inclusão social através do projeto social, cultural e religioso o qual atenderá a comunidade, abrangendo a construção de salas anexas ao prédio da Igreja, que serão utilizadas para atendimento aos moradores do bairro, com a realização de palestras e cursos, centro de convivência, campinho de futebol e quadra de areia, cancha de bocha, privilegiando um centro de convivência para idosos, demais benefícios que a paróquia já presta a comunidade, visando preventivamente ajudar a população e diminuir a situação de vulnerabilidade social.

§ 1º O prazo previsto no caput não implica perpetuidade da concessão.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.065-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3445-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



§2º Por se tratar de uma obra assistencial, devidamente registrada: a Mitra Arquidiocesana de Cuiabá – Paróquia Nossa Senhora da Guia, inscrita no CNPJ nº 03.005.139/0013-50, sediada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 3342, Bairro Jardim Shangri-la, Cuiabá/MT, isenta de Inscrição Estadual, em plena atividade, fica dispensada da obrigatoriedade de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 79, caput e §1º da Lei Orgânica do Município de Cuiabá.

Art. 3º As concessionárias não poderão dar outra destinação ao imóvel objeto da concessão, nem aliená-lo a qualquer título, seno que o não cumprimento no disposto neste artigo implica na nulidade da concessão feita, revertendo o imóvel à posse imediata do Município.

Parágrafo único. Cessada a concessão pela concedente, independentemente de notificação e sem gerar direito algum de indenização à concessionária, seja a que título for, o patrimônio reverterá ao domínio do Município de Cuiabá.

Art. 4º Com a efetivação do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, as concessionárias deverão providenciar a imediata instalação de sua sede e colocar em prática as atividades previstas no artigo 2º, no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) anos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, de _____ de 2019.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br